

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 04498/90 apenso Proc. SE 3578/90

Interessada : Prefeitura Municipal de Porto Ferreira

Assunto : Autorização para funcionamento de Curso de 1º Grau na Escola Municipal de 2º Grau e Ensino Supletivo "Mário Borelli Thomaz" e Mudança de Denominação.

Relatora : Consª Cleusa Pires de Andrade

Parecer CEE nº 0382 /91 Aprovado em 15 /05/91

Conselho Pleno

1- Histórico

1-1 A Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, através do Sr. Diretor de Escola, dirige-se ao Conselho Estadual de Educação, a fim de solicitar competente autorização para instalação e funcionamento do ensino de 1º grau (1ª a 8ª série) junto a Escola Municipal de 2º Grau e Ensino Supletivo "Mário Borelli Thomaz", situada em Rua Luiz Gama, 81, em Porto Ferreira.

1-2 A referida escola, mantida anteriormente pela Instituição de Ensino de Porto Ferreira, teve transferência de entidade mantenedora para a Prefeitura Municipal de Porto Ferreira homologada em 17/09/85, publicada no DOE de 30/09/85, mantendo os cursos de Técnico em Contabilidade - Habilitação Profissional Plena de Contabilidade e Ensino Supletivo de 1º Grau-Suplência II.

1-3 Acompanham os autos, solicitação dirigida ao Sr. Delegado de Ensino para mudança de denominação da Escola Municipal de 2º Grau "Mário Borelli Thomaz" para "Centro de Ensino Municipal "Mário Borelli Thomaz".

1-4 Para instruir a solicitação, foram apresentados os documentos indicados no artigo 5º da Deliberação CEE nº26/86.

1-5 A Comissão de Supervisores de Ensino da Delegacia de Ensino de Porto Ferreira elaborou o Relatório de vistoria conforme exigido no artigo 6ª da Deliberação CEE 26/86, pronunciando-se de forma favorável à solicitação formulada (fls 18 e 19).

2- Apreciação

2-1 Cuidam os autos, de pedido de autorização para instalação e funcionamento do ensino de 1º grau(1ª a 8ª série) na Escola Municipal de 2º Grau e Ensino Supletivo "Mário Borelli Thomaz", em Porto Ferreira.

2-2 Com relação ao pedido de alteração de denominação, devemos observar que o parágrafo único do artigo 35 da Deliberação CEE nº 26/86 atribui a Delegacia de Ensino a competência para alterar a denominação com posterior comunicação ao CEE , podendo portanto ser decidido o assunto pelo próprio Conselho Estadual de Educação.

2-3 Considerando que o pedido foi instruído conforme exigências legais pertinentes ao assunto e considerando igualmente os pareceres favorável emitidos pelas autoridades de ensino, entendemos que poderá ser deferido.

3- Conclusão

3-1 Autorizam-se a instalação e o funcionamento do ensino de 1º grau(1ª a 8ª série) na Escola Municipal de 2º Grau e Ensino Supletivo "Mário Borelli Thomaz", situado na rua Luiz Gama, 81, em Porto Ferreira, DE de Porto Ferreira, DRE de Ribeirão Preto.

3-2 Aprovam-se o novo Regimento Escolar revogando o anteriormente aprovado, bem como o Plano de Curso do Ensino de 1º Grau, restituindo-se à entida de proponente, cópias devidamente rubricadas.

3-3 Autoriza-se a alteração de denominação da Escola Municipal do 2º Grau "Mário Borelli Thomaz" para "Centro de Ensino Municipal "Mário Borelli Thomaz".

São Paulo, 1º de abril de 1991

a) Consª Cleusa Pires de Andrade

Relatora

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de maio de 1991.

**a) Consº João Gualberto de Carvalho Meneses
Presidente**